



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.785, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para despesas com folha de pagamento do Departamento de Esportes e Cultura - DEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 336.667,98 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), com fundamento no inciso I, do artigo 41, da Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
002-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
009-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.000,00
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
013-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários	200,00
014-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
027-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.000,00
27.812.0032.2.072	Manut. das Escolinhas e Competições	
015-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	115.000,00
028-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
036-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
065-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.000,00
13.392.0023.2.065	Manut. do Museu/Casa Euclidiana	
037-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
13.392.0023.2.066	Manut. da Biblioteca Municipal	
038-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	47.967,98
068-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

13.392.0023.2.071	Manut. de Eventos Culturais	
039-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
058-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.300,00
072-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		336.667,98

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
005-3.1.91.13.00	Obrigaçao Patrimonial	51.469,91
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
019-3.1.91.13.00	Obrigaçao Patrimonial	57.603,08
27.812.0032.2.072	Manut. das Escolinhas e Competições	
020-3.1.91.13.00	Obrigaçao Patrimonial	51.887,87
Fonte04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
047-3.1.91.13.00	Obrigaçao Patrimonial	142.587,79
13.392.0023.2.065	Manut. do Museu/Casa Euclidiana	
048-3.1.91.13.00	Obrigaçao Patrimonial	14.220,53
13.392.0023.2.071	Manut. de Eventos Culturais	
043-3.1.91.13.00	Obrigaçao Patrimonial	18.898,80
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		336.667,98

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n.º 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n.º 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2016.

PUBLICADO NO JORNAL

gaceta do Rio Pardo
Edição de 17. 12 / 2016
Joqueirine
Visto


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal